

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020- DPE**

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL e remeter com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa* – Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, ou www.tce.ma.gov.br, nesta data, o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – DPE/MA

Processo nº 0834/2020 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. nº 019, de 28 de janeiro de 2020.

A sessão pública do Pregão terá início às **9:30 horas** do **dia 05 de Outubro de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de material de construção civil**, conforme relação, quantitativo e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1.2 A participação neste pregão é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS de PEQUENO PORTE (EPP), conforme disposição do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e as suas alterações posteriores.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2020, cuja natureza da despesa é: UG:080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 339030.26-Mat. de Consumo/Material Elétrico e Eletrônico; Elemento de Despesa: 339030.99-Mat. de Consumo/Outros Materiais de Consumo; Fonte:0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II- com sócios comuns concorrendo entre si;

III- empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V- servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII-enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

3.1.3. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.1.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais **ou cópias autenticadas** por cartório ou **previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, conforme abaixo:

4.2.1. Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular **ou** Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4. Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** ou Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial a que estiver submetida **com emissão no exercício de 2020**.

4.2.5. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

4.9. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro (a) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/2020 Data e hora da abertura. Razão Social da LICITANTE. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/2020 Data e hora da abertura. Razão Social da LICITANTE Endereço completo do licitante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Descrição completa do material objeto da licitação em conformidade com as especificações contidas na planilha orçamentária, Anexo I – Termo de Referência;
- c) Indicação dos valores (unitário, por item, e total com no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula) em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento.

c.1) O valor total do Lote não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação para o lote.

c.3) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

6.2. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.4. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.7. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 18 deste Edital.

6.7.1. Considerar-se-á que os preços apresentados e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento.

6.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o (a) **PREGOEIRO (A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. **01 - PROPOSTA** e Envelope Nº **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2. Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº **01 – PROPOSTA** e Envelope Nº **02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3. Após o encerramento do Credenciamento o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta.

7.3.2. Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de Menor Preço por Lote.

8.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6. Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 O(A) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.10. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.11. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.11.1. Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.11.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.12. Caso não se realize lances serão verificadas a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

8.13. O(A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.14. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

8.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.14.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.14.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.14.4. Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite o valor constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.15. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento.

8.16. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.17. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem **ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente** com os respectivos originais para **autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, neste caso **com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias **exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** cujo prazo é de 60 dias. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.1.1. A **falsidade das DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**.

9.1.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária a qualificação ou SICAF no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove atividade econômica principal ou secundária pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.1.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

9.1.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.8. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.9. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

9.1.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

9.1.5.2. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Declaração** de que **cumpe o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.7.

10.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.

10.5. O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6. Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de

modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8. Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.8.2. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões registradas pelo licitante na Ata de realização do Pregão;

11.8.3. Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço

indicado neste Edital.

11.8.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio da(o) Pregoeira (o), ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.

11.8.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7. Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados

12.2. O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo MENOR PREÇO, POR LOTE** ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As partes obrigam-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As condições e os demais elementos necessários ao fornecimento do objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, constam no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.

15.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.9. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital,

seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.10. A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

19.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

19.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

ANEXO VII – Minuta de contrato

São Luís (MA), 18 de Setembro de 2020.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira

Hilton Rafael C. Costa
Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo da S. Farias
Equipe de Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Presencial, para a contratação de empresa, referente a aquisição e fornecimento de materiais de construção civil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Tal aquisição tem a finalidade de atender a necessidade de fornecimento de materiais para serviços de obra civil que serão executados em parte por internos do sistema penitenciária do Estado do Maranhão através de convênio firmado entre a DPE e a SEAP (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária). Os materiais serão utilizados na reforma do prédio que sediará o novo Núcleo do Consumidor e também para os serviços de adaptação e customização dos contêineres utilizados para implantação de Núcleos Básicos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, em municípios do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A aquisição de materiais de construção civil é necessária para a realização dos serviços de adaptação dos contêineres e reforma do prédio que sediará o novo Núcleo do Consumidor que serão em parte executados por internos do sistema penitenciária do Estado do Maranhão, através de convênio firmado entre a DPE e a SEAP. Uma vez que alguns insumos de construção não são contemplados no convênio supracitado faz-se necessária a aquisição dos materiais e insumos complementares para a execução de todos os serviços necessários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais de construção civil a serem adquiridos e fornecidos estão relacionados conforme planilha orçamentária (**ANEXO I**) o qual faz parte e integram o presente Termo de Referência, e distribuídos em lotes, conforme abaixo:

Lote 01: Serralheria;

Lote 02: Fornecimento Materiais de Elétrica e Rede Lógica;

Lote 03: Fornecimento Materiais de Construção, Louças, Metais e Esquadrias Metálicas.

4. LOCAIS ONDE SERÃO FORNECIDOS OS MATERIAIS

4.1. Os insumos serão fornecidos à SEAP que executará as adaptações dos contêineres em terreno onde funciona a escola CIE DR. ANTÔNIO DINO no município de **SÃO LUÍS-MA**, situado na R. do Correio, Nº 364 – Bairro de Fátima e Avenida Colares Moreira, S/N, loja de musical, Renascença (Novo NUDECON).

5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos

preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais se dará de acordo com a solicitação do Setor de Obras e Reformas;

6.2. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Obras e Reformas, para entrega no horário: das 08 horas até as 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

6.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;

6.4. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto e objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhança que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço;

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. No caso de comercialização de produtos ou subprodutos florestais a contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

8.1.7.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

8.1.7.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

8.1.7.3. Florestas plantadas;

8.1.7.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

8.1.8. No caso de produtos ou subprodutos florestais a contratada deverá comprovar ainda a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.1.8.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.1.8.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados

de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

8.1.8.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, legislação correlata e superveniente, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

8.1.8.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9. CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o dia 15º (décimo quinto) dia após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da DPE/MA, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa.

12. VALORES ESTIMADOS

12.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de mercado com até três empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção civil e tabela SINAPI/MA, data base de julho de 2020;

12.2 O valor estimado para a afoi encontrado efetuando a média aritmética das três propostas recebidas e tabela SINAPI/MA, resultando nos seguintes valores por lote:

Lote 01: Serralheria: **R\$30.246,92** (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Lote 02: Fornecimento Materiais de Elétrica e Rede Lógica: **R\$52.546,86** (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Lote 03: Fornecimento Materiais de Construção, Louças e Metais e Esquadrias Metálicas: **R\$77.519,70** (setenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos), totalizando **R\$160.313,48** (cento e sessenta mil trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto

correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

César Rafael Pimentel Esser
Supervisor de Obras e Reformas
Matrícula: 851690

ANEXO I - Do Termo de Referencia

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBJETO:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA OBRAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO	DATA: 10/09/2020	
	LOCAL:	SÃO LUIS-MA	FONTE	REF.
			SINAPI	ago/20
	CLIENTE:	DPE/MA	MERCADO	ago/20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS							
LOTE 1- FORNECIMENTO MATERIAIS DE SERRALHERIA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	TUBO RETANGULAR METALON GALVANIZADO 70X30 1,50 FINA	UNID.	100,00		
2	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	TUBO RETANGULAR METALON GALVANIZADO 50X30 1,25 FINA	UNID.	85,00		
3	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	TUBO RETANGULAR METALON GALVANIZADO 40X40 1,25 FINA	UNID.	50,00		
4	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	ELETRODO DE 2,5 MM CAIXA COM 5KG	CAIXA	50,00		
5	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	ZARCÃO. TINTA DE FUNDO ZARCÃO 1ª LINHA (3,6 L)	GL	2,00		
6	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA, COR CINZA (3,6 L)	GL	3,00		
7	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	SOLVENTE THINNER 2116 OU SIMILAR	L	100,00		
8	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	REBITE DE ALUMÍNIO REPUXO 4.8 X 19 MM	UND	5000,00		
9	COTAÇÃO MAPA LOTE 1	MERCADO	ARAME PARA SOLDA MIG 1,2 MM	KG	250,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1:						R\$	30.246,92

LOTE 2 - FORNECIMENTO MATERIAIS DE ELETRICA E REDE LÓGICA							
ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	LUMINÁRIA LED 2 X 10 W SOBREPOR LINEAR	UND	30,00		
2	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	LUMINÁRIA LED 2 X 18 W SOBREPOR LINEAR	UND	120,00		
3	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC P/ 30 DISJUNTORES C/BARRAMENTO	UND	10,00		
4	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A (REF; STECK)	UNID.	10,00		
5	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A (REF. STECK)	UNID.	20,00		
6	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A (REF. STECK)	UNID.	84,00		
7	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A (REF. STECK)	UNID.	112,00		
8	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A (REF. STECK)	UNID.	158,00		
9	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A (REF. STECK)	UNID.	12,00		
10	1872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID.	100,00		
11	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	TOMADA LÓGICA DUPLA DE EMBUTIR CAT5E	UNID.	40,00		
12	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	TOMADA LÓGICA SIMPLES CAT5E	UNID.	60,00		
13	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32 MM	M	3100,00		
14	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	CABO LAN CAT 5e	M	6540,00		
15	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT5e	UNID.	860,00		
16	39809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR	UNID.	2,00		

17	39211	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	6,00		
18	39177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	8,00		
19	39241	SINAPI	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	2,00		
20	11864	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UNID.	2,00		
21	2673	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	3,00		
22	3378	SINAPI	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 3/4" x 3,00M C/ CONECTOR	UNID.	2,00		
23	12039	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNID.	8,00		
24	12038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNID.	2,00		
25	1570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 D28	UNID.	24,00		
26	1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UNID.	138,00		
27	1573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNID.	2,00		
28	34709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 25A	UNID.	6,00		
29	2373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 63A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UNID.	10,00		
30	2391	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UNID.	2,00		
31	39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNID.	246,00		
32	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	CONDULETE TIPO B EM PVC 25 mm - SEM TAMPA	UND	32,00		
33	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	CONDULETE TIPO C EM PVC 25 mm - SEM TAMPA	UND	56,00		
34	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	CONDULETE TIPO E EM PVC 25 mm - SEM TAMPA	UND	154,00		
35	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	ELETRODUTO PVC RIGIDO CINZA 3 / 4 - 3 m	UNID.	24,00		
36	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	TAMPA CONDULETE 15 RJ 11/45	UNID.	148,00		
37	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	TAMPA CONDULETE 25 RJ 11/45	UNID.	66,00		
38	COTAÇÃO MAPA LOTE 2	MERCADO	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25 mm	M	150,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2:						R\$ 52.546,86	

LOTE 3 - FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, METAIS E ESQUADRIAS METÁLICAS							
ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA (LARGURA 15 CM, ESPESURA 2 CM)	m	73,00		
2	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	34,00		
3	36204	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UNID.	2,00		
4	36210	SINAPI	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM U, EM AÇO INOX, D=1 1/4	UNID.	2,00		
5	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	BANCADA GRANITO CINZA, 150 X 60 INCLUSO ODAMÃO E SAIA	UNID.	10,00		
6	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO	UNID.	10,00		
7	36790	SINAPI	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UNID.	10,00		
8	13417	SINAPI	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UNID.	20,00		
9	36791	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UNID.	10,00		
10	36520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UNID.	2,00		
11	377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID.	2,00		

12	21108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	33,00		
13	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	250,00		
14	36181	SINAPI	PISO TATIL ALERTA, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M²	23,50		
15	36181	SINAPI	PISO TATIL DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M²	27,63		
16	4791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	15,00		
17	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	PORTA EM ALUMINIO BRANCO DE ABRIR (0.60 X 2.10M)	UNID.	20,00		
18	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	PORTA EM ALUMINIO BRANCO DE ABRIR (0.80 X 2.10M)	UNID.	10,00		
19	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	PORTA EM ALUMINIO BRANCO DE ABRIR (0.90 X 2.10M)	UNID.	10,00		
20	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	JANELA TIPO MAXI-AR ALUMINIO BRANCO (0,60X0,60)	UNID.	30,00		
21	COTAÇÃO MAPA LOTE 3	MERCADO	GRADE PARA JANELA (0,60 X 0,60)	UNID.	30,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3:						R\$	77.519,70

ANEXO II - Do Termo de Referência

REFERÊNCIA DE MATERIAIS PARA FORNECIMENTO

- Fornecimento de luminárias de sobrepôr tipo LED linear modelos 2x10w e 2x18w;



Referência de luminária
de sobrepôr LED linear

- Louças e Metais

- ✓ Fornecimento de bancada/pia em granito cinza andorinha com cuba inox.
- ✓ Torneira de mesa cromada,
- ✓ Tanque fixo com 2 cubas de mármore sintético
- ✓ Torneiras de parede cromada.



Referência de pia de
granito com 1 cuba inox



Referência de torneira de
mesa cromada



Referência de tanque de
mármore sintético com 2
cubas



Referência de torneira
cromada para tanque

- Esquadrias

- ✓ Fornecimento porta de giro (0.80x2.10) laminada em esquadria de alumínio branco e batedor de porta em alumínio;
- ✓ Fornecimento porta de giro (0.90x2.10) laminada em esquadria de alumínio branco e batedor de porta em alumínio;
- ✓ Fornecimento porta de giro (0.60x2.10) laminada em esquadria de alumínio branco e batedor de porta em alumínio;



Referência Porta
laminada de abrir

- ✓ Fornecimento de bacia sanitária para PNE sem abertura, com caixa acoplada.



Referência vaso PNE com
caixa acoplada.

- ✓ Fornecimento de assento sanitário na cor branca.



Referência de assento sanitário

- ✓ Barras de apoio reta em inox, de 80cm e de 70cm, e em formato de “U”.



Referência barras de
apoio

- ✓ Fornecimento de janela maxi-ar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (.60x.60/1.50),



Referência janela maxi-ar
com grade em alumínio
branco

Nyanne Barros Feques

Assessora de Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA

César Rafael P. Esser

Supervisor de Obras e Reformas da DPE-MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2020-DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/2020, supra-referenciada, para nos representar no presente processo licitatório, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2020

Assinatura do Representante Legal

=====

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/2020
Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO nº 00 /2020 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa,signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/20–DPE.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida qualificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação,
na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../2020 da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís/MA, de de 2020

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, de de
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020
Processo nº 834/2020
Pregão Presencial nº 011/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,..... NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº....., Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 834/2020, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, destinados a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2. O presente Contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 011/2020 - CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais se dará de acordo com a solicitação do Setor de Obras e Reformas;

3.2. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Obras e Reformas, para entrega no horário: das 08 horas até as 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

3.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;

3.4. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do produto e objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhança que estas possam vir a ter com as existentes no

mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço;

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. No caso de comercialização de produtos ou subprodutos florestais a contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

6.1.7.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

6.1.7.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

6.1.7.3. Florestas plantadas;

6.1.7.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

6.1.8. No caso de produtos ou subprodutos florestais a contratada deverá comprovar ainda a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.1.8.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

6.1.8.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

6.1.8.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA

nº 21/2014, legislação correlata e superveniente, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

6.1.8.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato terá início na data da assinatura e findar-se-á em 31/12/2020 ou até a total entrega dos bens, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo de garantia do bem, conforme disposições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o dia 15º(décimo quinto)dia após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da DPE/MA, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1. O **valor estimado** para o presente contrato é de:

Lote 01: Serralheria: R\$30.246,92 (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Lote 02: Fornecimento Materiais de Elétrica e Rede Lógica: R\$52.546,86 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Lote 03: Fornecimento Materiais de Construção, Louças e Metais e Esquadrias Metálicas: R\$77.519,70 (setenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos)

Totalizando R\$160.313,48 (cento e sessenta mil trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária, na UG: 080101...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ... de de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____